

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. N° 28.741.098/0001-57 http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

ALTERAÇÕES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS nº 91/2015. CELEBRADO ENTRE O SILVA JARDIM E O CONTRATADO, FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes, e de outro lado a Empresa FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA — ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 405, Loja 01 e 02, Reginopolis Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cl n.º 12098160-0 (IFP/RJ) inscrito no CPF sob o nº 099.401.367-14, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11511, de 09 (nove) de dezembro de 2015, conforme arts. 57,§1º III §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica PRORROGADO o prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.91/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.91/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 03/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº 09/15 Processo 9130/14, visando aquisição de carnes para atender as necessidades do setor de Nutrição e Dietética do CAPS e RT (Residência Terapêutica) compondo a alimentação a ser servida para pacientes e servidores plantonistas.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 10 (dez) de janeiro de 2016, e **término em 10 (dez) de abril de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP, 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135

w



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.91/2015, celebrado em 09 de setembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de janeiro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME

Contratado

Testemunhas:

1) Willelene Signera ratus

CPF nº: 022 165 48 +90

2) macon porticies

CPF no: 714.090.611.15